

# Comparativo Detalhado: Legislação Atual vs. PL 2.159/2021

## Introdução

Este documento apresenta uma análise comparativa detalhada entre a legislação ambiental vigente e as alterações propostas pelo Projeto de Lei 2.159/2021, que institui a Lei Geral do Licenciamento Ambiental. O foco da análise está nas mudanças que impactam o setor de mineração.

## Metodologia

A análise foi estruturada por temas principais, comparando artigo por artigo as disposições atuais com as propostas pelo PL 2.159/2021. Para cada tema, são apresentadas as disposições da legislação atual, as mudanças propostas pelo PL e os potenciais impactos para o setor de mineração.

## 1. Definição e Escopo do Licenciamento Ambiental

### Legislação Atual

**Lei 6.938/1981, Art. 10:** "A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental."

**Resolução CONAMA 237/1997, Art. 1º:** Define licenciamento ambiental como "procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental."

### PL 2.159/2021

**Art. 1º:** "Esta Lei, denominada Lei Geral do Licenciamento Ambiental, estabelece normas gerais para o licenciamento de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos

ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente."

**Art. 2º, inciso I:** Define licenciamento ambiental como "procedimento administrativo destinado a licenciar atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente."

## Impactos para Mineração

- Mantém a obrigatoriedade do licenciamento para atividades de mineração, que são naturalmente utilizadoras de recursos ambientais e potencialmente poluidoras.
- A definição mais clara e unificada pode reduzir interpretações divergentes entre diferentes órgãos ambientais, trazendo maior segurança jurídica para o setor.

## 2. Modalidades de Licenciamento

### Legislação Atual

**Resolução CONAMA 237/1997, Art. 8º:** Estabelece três tipos de licenças: - Licença Prévia (LP) - Licença de Instalação (LI) - Licença de Operação (LO)

### PL 2.159/2021

**Art. 5º:** Mantém as licenças tradicionais (LP, LI e LO) e acrescenta novas modalidades: - **Licença Ambiental Única (LAU):** Atesta viabilidade e autoriza a instalação e operação em uma única etapa. - **Licença por Adesão e Compromisso (LAC):** Licencia atividade ou empreendimento por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e condições estabelecidos pelo órgão licenciador. - **Licença de Operação Corretiva (LOC):** Regulariza atividade ou empreendimento que opera sem licença ambiental.

## Impactos para Mineração

- A LAU pode beneficiar projetos de mineração de menor porte, reduzindo tempo e custos do processo de licenciamento.
- A LAC pode ser aplicável a determinadas atividades de mineração padronizadas e de baixo impacto.
- A LOC oferece caminho para regularização de operações de mineração que operam sem licença adequada, especialmente garimpos e pequenas minerações.

## 3. Dispensa de Licenciamento

### Legislação Atual

**Resolução CONAMA 237/1997, Art. 2º, § 2º:** Permite que o órgão ambiental defina atividades de pequeno potencial de impacto ambiental que podem ser dispensadas do licenciamento.

### PL 2.159/2021

**Art. 8º:** Estabelece um extenso rol de atividades e empreendimentos não sujeitos a licenciamento ambiental, incluindo: - Obras de manutenção de infraestrutura - Atividades agropecuárias específicas - Obras emergenciais - Serviços e obras de melhoria, modernização e manutenção em instalações pré-existent

**Art. 9º:** Permite que os entes federativos definam outras atividades não sujeitas a licenciamento.

### Impactos para Mineração

- Atividades de pesquisa mineral com baixo impacto podem ser beneficiadas.
- Obras de manutenção e modernização em instalações de mineração existentes podem ser dispensadas de novo licenciamento.
- Amplia a discricionariedade dos órgãos ambientais para definir atividades dispensadas, o que pode beneficiar ou prejudicar o setor dependendo da interpretação local.

## 4. Prazos do Processo de Licenciamento

### Legislação Atual

**Resolução CONAMA 237/1997, Art. 14:** Estabelece prazo máximo de 6 meses para análise de cada licença, exceto quando houver EIA/RIMA ou audiência pública, quando o prazo é de até 12 meses.

### PL 2.159/2021

**Art. 42:** Define prazos máximos para análise e decisão: - 10 meses para LP com EIA - 6 meses para LP sem EIA - 4 meses para LI, LO, LAU e LOC - 2 meses para LAC

**Art. 43:** Estabelece que o descumprimento de prazos pelo órgão licenciador implica em aprovação tácita para empreendimentos de baixo impacto.

## Impactos para Mineração

- Prazos mais curtos e definidos trazem maior previsibilidade para o planejamento de projetos minerários.
- A possibilidade de aprovação tácita para empreendimentos de baixo impacto pode beneficiar pequenas operações de mineração.
- Redução significativa no tempo total do processo de licenciamento, especialmente para projetos que não exigem EIA/RIMA.

## 5. Estudos Ambientais

### Legislação Atual

**Lei 6.938/1981 e Resolução CONAMA 01/1986:** Exigem EIA/RIMA para atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, incluindo explicitamente a mineração.

### PL 2.159/2021

**Art. 24:** Restringe a exigência de EIA/RIMA a situações específicas, como: - Significativo impacto ambiental - Localização em áreas de alta relevância ambiental - Utilização de significativa quantidade de recursos naturais

**Art. 25:** Permite a utilização de dados e estudos pré-existentes.

**Art. 28:** Estabelece que o órgão licenciador definirá o conteúdo mínimo dos estudos.

### Impactos para Mineração

- Possibilidade de redução na exigência de EIA/RIMA para determinados projetos de mineração, dependendo da interpretação de "significativo impacto".
- Reutilização de dados de estudos anteriores pode reduzir custos e tempo para novos projetos em áreas já estudadas.
- Maior discricionariedade do órgão licenciador na definição do conteúdo dos estudos pode gerar insegurança jurídica.

## 6. Participação Social e Audiências Públicas

### Legislação Atual

**Resolução CONAMA 09/1987:** Regula audiências públicas no processo de licenciamento, tornando-as obrigatórias quando solicitadas por entidade civil, Ministério Público ou por 50 ou mais cidadãos.

### PL 2.159/2021

**Art. 36:** Mantém a obrigatoriedade de audiência pública para empreendimentos sujeitos a EIA, mas estabelece que a não realização por motivos de força maior não invalida o processo.

**Art. 37:** Permite a realização de uma única audiência pública presencial, complementada por meios virtuais.

### Impactos para Mineração

- Maior flexibilidade na realização de audiências públicas pode agilizar o processo para projetos minerários.
- A possibilidade de audiências virtuais pode ampliar a participação, mas também pode dificultar o acesso de comunidades remotas afetadas por projetos de mineração.
- Redução do risco de invalidação do processo por questões procedimentais relacionadas às audiências públicas.

## 7. Compensação Ambiental

### Legislação Atual

**Lei 9.985/2000, Art. 36:** Estabelece que empreendimentos de significativo impacto ambiental devem apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação, com valor não inferior a 0,5% dos custos totais do empreendimento.

### PL 2.159/2021

**Art. 39:** Mantém a compensação ambiental, mas estabelece que o valor será fixado proporcionalmente aos impactos não mitigáveis ou não compensados, limitado a 0,5% do valor do empreendimento.

**Art. 40:** Define critérios mais objetivos para o cálculo da compensação.

## Impactos para Mineração

- Maior previsibilidade no cálculo da compensação ambiental, permitindo melhor planejamento financeiro dos projetos.
- Potencial redução nos valores de compensação, já que passa a ser calculada apenas sobre impactos não mitigáveis.
- Limitação explícita do valor máximo da compensação em 0,5% do valor do empreendimento.

## 8. Licenciamento em Áreas Específicas

### Legislação Atual

**Diversas normas setoriais:** Regulam o licenciamento em áreas específicas como terras indígenas, quilombolas, unidades de conservação e zonas costeiras.

### PL 2.159/2021

**Art. 11:** Estabelece regras específicas para licenciamento em terras indígenas, quilombolas e áreas de proteção.

**Art. 12:** Revoga dispositivo da Lei 7.661/1988 que trata do licenciamento em zonas costeiras.

### Impactos para Mineração

- Maior clareza sobre procedimentos para licenciamento de mineração em áreas sensíveis.
- Potencial flexibilização de regras para mineração em zonas costeiras.
- Estabelecimento de procedimentos mais objetivos para consulta a povos indígenas e comunidades tradicionais.

## 9. Prazos de Validade das Licenças

### Legislação Atual

**Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18:** - LP: máximo de 5 anos - LI: máximo de 6 anos - LO: mínimo de 4 anos e máximo de 10 anos

## **PL 2.159/2021**

**Art. 6º:** - LP: máximo de 5 anos, renovável uma vez - LI: máximo de 6 anos, renovável uma vez - LO: 10 anos, renovável sucessivamente - LAU: 10 anos, renovável sucessivamente - LAC: 10 anos, renovável sucessivamente

### **Impactos para Mineração**

- Maior segurança jurídica com prazos de validade mais longos para licenças de operação.
- Possibilidade de renovação sucessiva da LO, reduzindo riscos de interrupção da atividade.
- Redução de custos administrativos com renovações menos frequentes.

## **10. Responsabilidade Ambiental**

### **Legislação Atual**

**Lei 9.605/1998:** Estabelece sanções penais e administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, com responsabilização objetiva.

## **PL 2.159/2021**

**Art. 50:** Altera a Lei 9.605/1998, estabelecendo que o licenciamento em conformidade com a legislação isenta o empreendedor de sanções administrativas por fatos ou omissões conhecidos pelo órgão licenciador.

### **Impactos para Mineração**

- Maior segurança jurídica para empreendimentos que seguem rigorosamente as condicionantes do licenciamento.
- Potencial redução de responsabilização por danos ambientais quando o empreendimento estiver operando conforme licenciado.
- Possível limitação da responsabilidade objetiva em casos específicos.

## **Conclusão**

O PL 2.159/2021 representa uma significativa reformulação do sistema de licenciamento ambiental brasileiro, com tendência à simplificação, agilização e flexibilização de procedimentos. Para o setor de mineração, as mudanças podem trazer benefícios em termos de previsibilidade, redução de prazos e custos, e maior segurança jurídica.

No entanto, é importante considerar que a flexibilização das regras também pode aumentar riscos ambientais e sociais, especialmente em projetos de grande impacto. A implementação efetiva da lei, caso aprovada, dependerá significativamente da regulamentação posterior e da capacidade institucional dos órgãos ambientais.

Para o setor de mineração, será fundamental acompanhar a regulamentação específica que definirá quais atividades poderão se beneficiar das modalidades simplificadas de licenciamento e quais continuarão sujeitas aos procedimentos mais rigorosos.